PROJETO DE LEI Nº 314/13

Dispõe sobre a proibição da permanência de pássaros em gaiola e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica proibido manter pássaros em gaiolas no Município de Salvador.

Art.2º Segundo a Constituição Federal, no seu art. 225º, inciso VII:

" Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Art.3º O objetivo desta norma é proibir as práticas de maus-tratos que sofrem os pássaros no Município de Salvador.

Parágrafo Único - Fica entendido como maus-tratos as normas do art.3º em todos os seus incisos, principalmente o inciso, XXIV - expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 horas, aves em gaiolas; sem que se faça nestas a devida limpeza e renovação de água e alimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art.6º Esta Lei entra em vigor sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei 24.645/34 é depois da Constituição Federal, a principal norma em defesa da causa animal, os animais são de responsabilidades do Estado e compete a este desenvolver políticas públicas que, de alguma forma defenda, proteja os animais de serem constantemente maltratados, seja na esfera nacional, estadual ou municipal.

É costumeiro em nosso Município nos depararmos com os pássaros, essas encantadoras criaturas, que, pelo fato de não poderem se defender, são vítimas de sofrimento a todo tempo, principalmente quando postas em gaiolas, impedidas de voar, algo que deveria ser tão normal para as aves, da mesma forma que caminhar para o homem.

Aquilo que pode ser divertido para o homem é extremamente sofrível para o animal que, além de não poder desenvolver sua coordenação motora, muitas vezes é submetido a confinamento, ou seja, posto em gaiolas pequenas como uma grande quantidade de pássaros juntos. Não podemos permitir que o nosso lazer está condicionado à prática de maus-tratos em nosso Município.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
MARCELL MORAES